

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2054/22

Lei nº 2054/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-programa do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial, no valor de R\$- 2.527.000,00 (-Dois milhões e quinhentos e vinte e sete mil reais-), destinado a execução da construção de uma unidade Escolar no programa Plano de Ações Articulada 3º Ciclo, segundo Termo de Compromisso Processo nº 23400.003943/2020-39, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUC, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUT E DESENVOLV DO ENSINO	
12.361.0013.1.120	Creche Pré Escola tipo 2	
836	SIMEC PAR/Creche Pré Escola tipo 2 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.524.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	2.527.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte específica da realização da Receita com origem no TC firmado entre o Município/FNDE, e com registro na alínea 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00., como segue:

B)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação – Principal	2.524.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
99.999.0002.0.003	Reserva de Contingência	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
73 - 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	3.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	3.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:83BEEE09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2022. Edição 2647
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>